



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2022



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/10/2023

Dilaine Gomes dos Santos
Servidor Responsável

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA
EMPRESA LM TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa, portadora do CPF n.º 039.529.976-41 e RG n.º MG 11.077.007, residente e domiciliada na Rua Tupi, n.º 406, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-392.

CONTRATADA: LM Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.707.883/0001-60, estabelecida na Rua Aníbal Botelho, 50, bairro Alto do Córrego, Paracatu - MG, CEP: 38606-008, neste ato representada pelo proprietário Leonardo Pereira Monteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.259.506-84.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato n.º 08/2022, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2022.03.0123, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para o valor de **R\$ 3.155,70 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de setembro de 2023, é de **5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula terceira do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 08/2022 até **18 de outubro de 2024**.

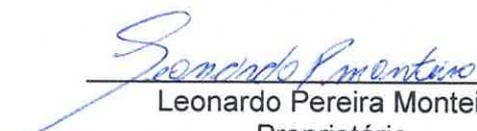
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este termo está respaldado na cláusula terceira do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 18 de outubro de 2023.



Leonardo Pereira Monteiro
Proprietário



CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Paracatu

TESTEMUNHAS:

NOME: *Iliago dos Reis Gomes Venâncio*
CPF: 079731616-78
RG n.º: MG-13.938.039

NOME: *Dilone Formosa dos Santos*
CPF: 106.822.870-63
RG n.º: ME-47.494.760